

EDITAL DE PROJETOS FUNDAÇÃO APERAM ACESITA 2022 REGULAMENTO GERAL

1. APRESENTAÇÃO

A APERAM INOX AMÉRICA DO SUL S.A. ("APERAM") e a APERAM BIOENERGIA LTDA ("APERAM BIOENERGIA"), por meio da FUNDAÇÃO APERAM ACESITA ("FUNDAÇÃO"), pessoa jurídica de direito privado, de fins não lucrativos, com sede à Alameda 31 de Outubro, 500, Centro, Timóteo-MG, CEP 35.180-014, inscrita no CNPJ sob o nº 00.201.144/0001-06, tornam pública a abertura das inscrições para o processo seletivo da 11ª edição do seu Edital de Projetos.

O Edital é uma oportunidade para as organizações sociais desenvolverem projetos sociais que possam contribuir para a melhoria de vida das pessoas e para o desenvolvimento de suas comunidades, especialmente neste cenário marcado pelas conseqüências da pandemia (Covid-19), que afetam toda a sociedade.

A presente seleção rege-se pelos princípios e normas emanadas pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que tem como princípio fundamental a promoção da cidadania, da dignidade da pessoa humana, dos valores sociais do trabalho, além da garantia ao direito à igualdade e à liberdade.

O Edital está alinhado à Política Interna de Gestão da **APERAM**, especialmente ao Programa Inclusão com Diversidade, que visa promover e valorizar a inclusão e a diversidade, reforçando os valores da empresa de respeito às diferenças e empatia e reafirmando seu compromisso com a valorização dos direitos humanos.

2. OBJETIVOS

- 2.1 Incentivar o desenvolvimento de projetos e iniciativas sociais que propiciem a melhoria das condições de vida das comunidades localizadas nas áreas de influência e abrangência/atuação da **APERAM BIOENERGIA**.
 - 2.1.1 Poderão participar deste processo seletivo e, se aprovados, serão apoiados projetos e iniciativas sociais de organizações localizadas no entorno do município de Timóteo, onde se localiza a usina da **APERAM**, desde que as ações do projeto contemplem também o município citado.
 - 2.1.2 No Vale do Jequitinhonha poderão ser apoiados projetos e iniciativas sociais localizados nas comunidades de influência nos seis municípios de abrangência da **APERAM BIOENERGIA**, a saber: Capelinha, Carbonita, Itamarandiba, Minas Novas, Turmalina e Veredinha.
 - 2.1.3 Projetos de organizações localizadas em outras regiões/municípios não indicados acima poderão participar e, se aprovados, serão apoiados, se as ações dos mesmos tiverem abrangência nos referidos municípios. Neste caso, as organizações deverão discriminar detalhadamente no projeto como e quais ações serão desenvolvidas nos municípios e comunidades de influência e abrangência, nos termos dos itens 2.1.2 e 2.1.3.



- 2.2 Para efeitos de participação neste Edital, em relação ao Vale do Jequitinhonha, entende-se por comunidades de influência aquelas localizadas no entorno das áreas da **APERAM BIOENERGIA** e que recebem influência indireta do manejo florestal da empresa, mediante os critérios: presença de empregados da empresa; utilização de recursos hídricos oriundos de áreas de preservação da empresa; tráfego de máquinas e veículos de grande porte da empresa e proximidade do manejo florestal.
- 2.3 Os projetos e iniciativas sociais deverão estar em consonância com todas as legislações aplicáveis e alinhados aos procedimentos estabelecidos neste Regulamento Geral, além de apresentarem convergência com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável ODS da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas ONU.

3. FOCO DOS PROJETOS

Poderão concorrer projetos inéditos ou já apoiados anteriormente pelo Edital, desde que apresentem inovação na proposta, e que atendam a uma ou mais das seguintes categorias:

I. Educação:

- A. Desenvolver projetos e iniciativas pedagógicas que visem contribuir para a melhoria dos processos de gestão e construção de uma educação de qualidade;
- B. Desenvolver projetos e iniciativas que visem a formação, a valorização profissional e a qualificação de educadores / equipes de educação para que possam desenvolver suas habilidades e competências técnicas e pedagógicas;
- C. Desenvolver projetos e iniciativas que visem a formação e o desenvolvimento integral dos cidadãos com o objetivo de transformar a realidade.

II. Meio Ambiente:

- A. Desenvolver projetos e iniciativas que visem promover a educação ambiental, incentivando boas práticas ambientais voltadas para a conservação do meio ambiente e o desenvolvimento sustentável;
- B. Desenvolver projetos e iniciativas que visem sensibilizar e despertar nos cidadãos a importância da preservação dos recursos naturais no cuidado com o meio ambiente;
- C. Desenvolver projetos e iniciativas que visem promover a formação de cidadãos conscientes e críticos na adoção de práticas cidadãs capazes de ampliar os impactos ambientais positivos nas comunidades.

III. Geração de Trabalho e Renda:

- A. Desenvolver projetos e iniciativas que visem contribuir para o fortalecimento da economia solidária e inclusão produtiva ("negócios inclusivos");
- B. Desenvolver projetos e iniciativas de geração de renda e estímulo ao empreendedorismo;
- C. Desenvolver projetos e iniciativas que visem à aprendizagem, qualificação e treinamento profissional para a geração de trabalho e renda;
- D. Desenvolver projetos que promovam o desenvolvimento sustentável e a inclusão de pessoas de baixa renda e que possam ampliar as oportunidades sociais e econômicas junto à população.



IV. Cidadania e Direitos Humanos:

- A. Desenvolver projetos e iniciativas de valorização dos direitos humanos, incentivo ao protagonismo e empoderamento dos cidadãos;
- B. Desenvolver projetos e iniciativas que visem contribuir com a promoção e a valorização da diversidade e inclusão, atendendo ao menos uma das cinco vertentes de diversidade praticadas na APERAM: LGBT+, Gênero, Raças, Gerações e Pessoas com Deficiência.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Estão aptas a se inscreverem neste Edital pessoas jurídicas, inclusive Caixas Escolares, sem finalidade econômica, regularmente constituídas, com pelo menos um ano de funcionamento.
- 4.2 Não serão objeto de apoio projetos apresentados por pessoas físicas, instituições privadas com fins lucrativos e entidades político-partidárias e religiosas.
- 4.3 Cada organização poderá submeter apenas um projeto por edital.
- 4.4 Organizações que tiveram projeto apoiado no Edital anterior poderão participar desta seleção e, caso o novo projeto seja selecionado, somente será apoiado se o anterior tiver sido concluído até a data de formalização do novo convênio e se as prestações de contas estiverem regularizadas junto à **FUNDAÇÃO**.
- 4.5 O prazo para execução do projeto será de **até 09 (nove) meses** e deverá ser iniciado a partir de janeiro de 2023.
- 4.6 No caso de projetos **com foco na área de Meio Ambiente**, não poderão participar organizações sociais que tenham sido alvo de auto de infração de natureza ambiental cuja penalidade tenha sido considerada definitiva nos três anos anteriores à data de inscrição no edital. O projeto a ser apresentado não poderá ser decorrente de:
 - A. Ação de reparação de danos causados pelo cometimento de infração ambiental pela pessoa física ou pessoa jurídica por ele responsável;
 - B. Termo de Compromisso ou Termo de Ajustamento de Conduta com cláusula ambiental, cujo fato ensejador tenha sido algum tipo de dano ambiental causado pela pessoa física ou pessoa jurídica por ele responsável;
 - C. Condenação judicial cujo fato julgado tenha sido o cometimento de crime ou dano ambiental causado pela pessoa física ou jurídica por ele responsável.
 - 4.6.1 **Caso o projeto seja aprovado**, deverão ser apresentados pela organização os atos autorizativos listados abaixo, emitidos pelo órgão ambiental competente referente ao programa ou projeto, bem como ao empreendimento/organização em cuja área o projeto ou programa foi ou está sendo executado, **quando cabível**:
 - A. Licença ambiental;
 - B. Outorga de direito de uso de recursos hídricos ou certidão de uso insignificante;
 - C. Autorização para intervenção ambiental;
 - D. Autorização de manejo da biodiversidade aquática;
 - E. Autorização de uso e manejo de fauna silvestre terrestre;
 - F. Certidão Negativa de Débito CND IBAMA (obtida em http://www.ibama.gov.br/certificados-e-certidoes/certidao-negativa-de-debitos)
 - G. Outros atos autorizativos, quando aplicáveis.



5. INSCRIÇÕES

- 5.1 Não será cobrado taxa de inscrição para participação no Edital.
- 5.2 O período de inscrição é de 1º de setembro de 2022 a 09 de outubro de 2022, até às 23h59.
- 5.3 A inscrição deverá ser feita mediante preenchimento dos formulários Roteiro de Projetos e Planilha de Orçamento, a serem disponibilizados pela **FUNDAÇÃO**, e **apresentação da documentação obrigatória, constante no item 8 deste Edital**.
 - 5.3.1 Os documentos acima mencionados deverão baixados no site: https://brasil.aperam.com/sustentabilidade/fundacao-aperam-acesita/editaldeprojetos/
- 5.4 Os documentos mencionados no item 5.3 deverão ser **digitalizados em PDF** e enviados num único e-mail para o endereço <u>edital.fundacao@aperam.com</u>, sendo:
 - Arquivo do formulário Roteiro de Projetos a última página deverá ser assinada pelo representante legal da organização;
 - Arquivo do formulário Planilha de Orçamento deverá ser assinada pelo representante legal da organização;
 - Documentos obrigatórios listados no item 8 deste Edital.

ATENÇÃO:

- O envio da documentação incompleta ou fora dos prazos estabelecidos implica a automática desclassificação do projeto.
- Caso a organização envie mais de um e-mail de inscrição, durante o período de inscrição, será considerado aceito e válido o último e-mail que tiver sido enviado pela organização à FUNDAÇÃO.
- Não serão aceitas complementações ou modificações de dados e de anexos ao projeto, depois de encerrado o período de inscrição.

6. RECURSOS FINANCEIROS

- 6.1 Será destinado pelo Edital o valor de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) por projeto.
- 6.2 A organização deverá apresentar contrapartida no projeto de, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total do recurso solicitado.
- 6.3 A contrapartida poderá ser constituída por recursos financeiros ou em bens e serviços (mão-de-obra, estrutura física etc.), incluindo recursos da própria organização ou de terceiros e deverá ser comprovada no ato da inscrição do projeto.
 - 6.3.1 Para sua comprovação, deverá ser apresentada carta de intenção da própria organização assumindo a contrapartida e/ou documentos emitidos pelos parceiros demonstrando o compromisso e o tipo de apoio ao projeto, tais como declarações, cópias de contratos, termos de parceria, etc., devidamente assinados pelos responsáveis legais.



- 6.3.2 O documento de comprovação da contrapartida, da própria organização e/ou do parceiro, deverá ser encaminhado juntamente com a documentação obrigatória constante no item 8 deste Edital.
- 6.4 A **FUNDAÇÃO** se reserva o direito de não apoiar o valor total solicitado no projeto.
- 6.5 Os recursos do projeto aprovado deverão ser aplicados somente nos itens de despesa previstos na Planilha de Orçamento apresentada no ato da inscrição.
 - 6.5.1 Caso seja necessário realizar qualquer alteração na planilha de orçamento, a organização deverá formalizar e solicitar previamente à **FUNDAÇÃO** antes de usar o recurso, mediante a condição de ter que devolver o recurso à **FUNDAÇÃO** no caso do não cumprimento desta orientação.
- 6.6 Para movimentação dos recursos aprovados, a organização poderá utilizar conta bancária já existente, devendo apresentar documento de comprovação da mesma (extrato atualizado da conta) no ato de inscrição do projeto.

7. ITENS FINANCIÁVEIS DO PROJETO

- 7.1 Poderão ser realizadas despesas de custeio e investimento com os recursos solicitados, desde que vinculadas exclusivamente ao objeto do projeto.
- 7.2 As despesas de custeio são aquelas necessárias à execução ou manutenção do projeto, tais como: material de consumo; serviços de terceiros, desde que eventuais; gastos com obras de conservação e adaptação de bens imóveis (pequenas reformas e adaptações de instalações físicas), dentre outros.
- 7.3 As despesas de investimento são aquelas que geram ganho de patrimônio, tais como: material permanente; equipamentos com vida útil superior a dois anos e construções/obras.
- 7.4 Tanto nos casos de despesas de conservação e adaptação de bens imóveis quanto de construções/obras deverá ser apresentado, no ato da inscrição do projeto, os documentos: comprovante de posse / propriedade do imóvel e termos de comodato ou cessão do imóvel (pelo período mínimo de 05 anos a partir da aprovação do projeto).
 - 7.4.1 No caso de projetos de construções/obras, deverá ser apresentada também a **Anotação de Responsabilidade Técnica- ART** pela execução do programa ou projeto, **quando coube**r, emitida pelo conselho de classe competente.
- 7.5 Não serão financiadas despesas com pessoal do quadro funcional das organizações, não vinculado ao projeto; despesas ou investimentos realizados e/ou contratados antes da formalização do convênio; bem como despesas próprias de manutenção, como contas de luz, água, telefone, correio, tributos de qualquer espécie e similares, sendo estas despesas entendidas como contrapartida da organização.
- 7.6 Os bens adquiridos pela organização deverão ser incorporados ao seu patrimônio, em consonância com o estatuto social (ou ato constitutivo ou contrato social).



8. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Além dos formulários citados no item 5.3 do presente Edital, deverão ser apresentados pela organização os documentos para habilitação do projeto, que comprovem sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, conforme relacionados abaixo:

- I. Cópia legível do Estatuto Social (ou ato constitutivo ou contrato social) em vigor e eventuais alterações, devidamente registrado em cartório;
- II. Cópia legível da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada em cartório:
- III. Cópia legível de documento oficial de identidade com foto e/ou do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do responsável legal da organização, bem como do procurador (a), se for o caso;
- IV. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ (obtida em https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva solicitacao.asp);
- V. Certificado de Regularidade do FGTS CRF (obtida em https://consulta-rhys.crf consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf);
- VI. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (obtida em https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir);
- VII. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT (obtida em https://www.tst.jus.br/certidao1);
- VIII. Documentos de comprovação da contrapartida, conforme item 6.3.1 deste Edital;
- IX. Documento de comprovação da existência de conta bancária, conforme item 6.6 deste Edital:
- X. Documentos de comprovação de propriedade do imóvel, conforme item 7.4 deste Edital, **quando couber**;
- XI. Anotação de Responsabilidade Técnica ART, conforme item 7.4.1 deste Edital, **quando coube**r:
- XII. Títulos, certificados, registros ou documentos de comprovação de inscrição junto aos Conselhos de Políticas Públicas relacionados à sua área de atuação, **se possuir**;
- XIII. Declaração, devidamente assinada pelo representante legal da organização, de que "não possui em seu quadro funcional menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, na forma do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998)".



ATENÇÃO:

- A. A ausência de qualquer um dos documentos obrigatórios acarretará a automática desclassificação da proposta.
- B. As certidões negativas de débito acima relacionadas que não estiverem com validade atualizada no ato da inscrição do projeto acarretarão também a automática desclassificação da proposta.
- C. A inscrição nos Conselhos de Políticas Públicas de referência, embora não seja obrigatória, poderá ser um diferencial positivo na análise do projeto.
- D. Caso o projeto seja aprovado, poderão ser exigidos outros documentos, quando aplicáveis ao objeto do projeto, no ato da formalização da parceria.
- E. As organizações que tiverem projetos aprovados deverão apresentar todos os documentos encaminhados no ato da inscrição do projeto por meio físico, mediante orientações da **FUNDAÇÃO**.

9. ETAPAS PARA SELEÇÃO DO PROJETO

- **9.1** A seleção das propostas submetidas ao Edital será realizada pela equipe técnica da **FUNDAÇÃO** e por um Comitê Técnico.
 - 9.1.1 O Comitê será composto por especialistas que detenham comprovado conhecimento e/ou experiência profissional nas respectivas categorias que constituem os focos de atuação deste Edital, com base nos critérios abaixo indicados.
 - 9.1.2 O trabalho deste Comitê será assessorado pela equipe técnica da **FUNDAÇÃO** e seus integrantes não poderão manter qualquer tipo de vínculo com os projetos inscritos neste Edital.
 - 9.1.3 Durante o período de análise técnica o Comitê poderá solicitar informações complementares, observadas as condições e prazos estabelecidos no Edital.

9.2 ETAPA 1 - Análise de Documentação – Estruturação legal da organização social

- 9.2.1 Nesta etapa é realizada a verificação do cumprimento das orientações do Regulamento Geral pelas organizações documentação solicitada, área de abrangência, alinhamento às diretrizes e focos de atuação do Edital.
- 9.2.2 Em se tratando de projeto na categoria de **Meio Ambiente**, será realizada pela **FUNDAÇÃO** uma consulta aos órgãos competentes a fim de verificar se a organização social tenha sido alvo de auto de infração de natureza ambiental cuja penalidade tenha sido considerada definitiva nos três anos anteriores à data de inscrição no Edital.

ATENCÃO: Os critérios acima mencionados são eliminatórios.

9.3 ETAPA 2 - Análise técnica da proposta

9.3.1 Análise de contexto da proposta



- A. Potencial do projeto para incidir e transformar uma demanda real da comunidade beneficiária;
- B. Relevância para o público beneficiário, gerando impactos positivos em sua realidade;
- C. Envolvimento e participação da comunidade no projeto.

9.3.2 Consistência do planejamento da proposta

- A. Coerência entre os objetivos, metodologia, metas e resultados do projeto;
- B. Condições para sustentabilidade do projeto após findar o apoio do Edital.

9.3.3 Consistência orçamentária da proposta

- A. Viabilidade econômica e social das ações propostas, considerando as atividades previstas x público a ser beneficiado;
- B. Clareza na descrição e no detalhamento dos itens de investimento e de custeio das despesas previstas no projeto;
- C. Proposta orçamentária em consonância com as metas apresentadas e diretrizes gerais do Edital.

9.3.4 Capacidade da organização em realizar o projeto com sucesso

- A. Histórico e experiência da organização em projetos similares;
- B. Equipe técnica qualificada para implantação e gestão do projeto;
- C. Potencial para mobilização de parcerias, articulações em redes ou interação com as políticas públicas afins;
- D. Contribuição da ação para o fortalecimento da organização.

9.4 ETAPA 3 - Análise pelo Conselho Diretor da Fundação

- 9.4.1 As propostas analisadas de acordo com os critérios da Etapa 2 serão submetidas à aprovação pelo Conselho Diretor, considerando as diretrizes do Edital e a disponibilidade orçamentária da **FUNDAÇÃO**.
- 9.4.2 A análise pelo Conselho Diretor definirá o aporte financeiro a ser destinado a cada projeto, podendo este recomendar redimensionamento de projetos e adaptação de orçamentos, visando à otimização dos recursos do Edital.

10. CRONOGRAMA E RESULTADOS

Inscrições	01/09 a 09/10/2022
Análise e seleção das propostas	10/10 a 21/11/2022
Divulgação do resultado	22/11/2022

11. FORMALIZAÇÃO DOS CONVÊNIOS

- 11.1 As organizações que tiverem suas propostas aprovadas assinarão Termo de Convênio com a **FUNDAÇÃO**, de acordo com orientações do Conselho Diretor da **FUNDAÇÃO** e da Área Jurídica da **APERAM**.
- 11.2 Os recursos aprovados serão desembolsados em parcelas de acordo com o cronograma de desembolso aprovado no projeto e mediante orientações constantes no Termo de Convênio.
- 11.3 A formalização do Termo de Convênio com a **FUNDAÇÃO** responsabiliza as organizações a cumprirem com todas as obrigações referentes a prestação de contas dos recursos recebidos,



bem como de participarem de espaços de formação/capacitação/trocas de experiências que sejam promovidos pela **FUNDAÇÃO**.

12. PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 12.1 A organização beneficiada deverá apresentar, trimestralmente, Relatório de Atividades e Resultados e Relatório Financeiro do projeto aprovado.
- 12.2 A não apresentação dos relatórios supramencionados, dentro dos prazos estipulados, pode acarretar a devolução do recurso recebido por parte da organização beneficiada à **FUNDAÇÃO** ou a transferência do bem/patrimônio adquirido a outra instituição congênere participante do Edital, a critério da **FUNDAÇÃO**.
- 12.3 A comprovação de gastos com os projetos aprovados deverá seguir as orientações constantes nos formulários disponibilizados pela **FUNDAÇÃO** e as orientações complementares que venham a ser expedidas pela mesma.

13. CONFORMIDADE COM A LEI E COM AS POLÍTICAS DA APERAM

- 13.1 As partes deverão impedir qualquer atividade fraudulenta por seus representantes com relação ao recebimento de quaisquer recursos. As partes garantem que não deram e que não darão quaisquer gratificações ou comissões, nem concorda e não concordará em pagar comissão a qualquer empregado, agente, funcionário, ou representante relacionado a este Edital.
- 13.2 As Partes declaram e garantem que, com relação a este Edital ou ao Projeto dele resultante: (i) conhecem as "Leis Anticorrupção" aplicáveis a este Contrato e cumprirão essas leis; e (ii) nem elas, nem uma Parte Relacionada fez, ofereceu ou autorizou, e nem fará, oferecerá ou autorizará, qualquer pagamento (incluindo pagamentos de facilitação), presentes, promessa ou outra vantagem ou incentivo para o uso por parte de autoridade do governo ou de uma pessoa física privada, ou em benefício de qualquer destes.
- 13.3 A expressão "Leis Anticorrupção" é entendida como todas as leis anticorrupção/anti-suborno aplicáveis, incluindo, mas não se limitando a, a Lei no 12.846/2013 e demais legislações anticorrupção que proíbem corrupção de agentes públicos (tal como a Lei Americana sobre Corrupção de Agentes Estrangeiros [US Foreign Corrupt Practices Act]), bem como a corrupção privada e a realização de pagamentos de facilitação (tal como a Lei Anti Suborno do Reino Unido [UK Bribery Act]), conforme alteradas.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ele alocados, por decisão unilateral da **FUNDAÇÃO**, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de gualquer natureza.
- 14.2 Todo produto resultante da execução do projeto apoiado com recursos provenientes do presente Edital deverá citar, obrigatoriamente, a parceria da **FUNDAÇÃO**.
- 14.3 Ao se inscrever no Edital, a organização que tiver projeto aprovado autoriza, sem quaisquer ônus, a utilização do nome, imagem, voz e informações prestadas decorrentes da participação



neste Edital, para fins de pesquisa ou de divulgação em qualquer meio de comunicação da **FUNDAÇÃO**. Estão cientes de que as informações fornecidas poderão ser, total ou parcialmente, indicadas, citadas, escritas, transcritas, publicadas ou utilizadas pela **FUNDAÇÃO** em quaisquer veículos de comunicação, mediante a inclusão do respectivo crédito, sem que caiba ao autor da ação direito à percepção de qualquer valor.

- 14.4 Caso seja necessário realizar qualquer alteração relativa à execução do projeto apresentado, deverá ser comunicado por escrito pela organização à **FUNDAÇÃO**, com a devida justificativa.
- 14.5 Não será permitida a substituição de proponente, ou de solicitante durante a execução do projeto.
- 14.6 A **FUNDAÇÃO** poderá realizar o acompanhamento da execução do projeto, por meio de formulários específicos e/ou por visitas técnicas.
- 14.7 A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pelo Conselho Diretor da **FUNDAÇÃO** por ocorrência de fato cuja gravidade justifique o seu cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.
- 14.8 Em se constatando violação às cláusulas do presente Edital, a **FUNDAÇÃO** poderá restringir apoios futuros à organização solicitante.
- 14.9 Quaisquer esclarecimentos de ordem técnica, por parte da **FUNDAÇÃO**, poderão, a seu critério, ser solicitados à organização inscrita, e deverão ser prontamente respondidos pelo responsável pelo projeto. A ausência de resposta dentro do prazo estipulado pode levar à desclassificação do projeto.
- 14.10 Após a divulgação do resultado final da seleção, a organização participante do Edital poderá submeter recurso administrativo à **FUNDAÇÃO** no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados desde o dia de publicação do resultado. Nesse caso, nenhum novo documento ou fato poderá ser incluído no recurso, cabendo ao Conselho Diretor da **FUNDAÇÃO** o julgamento da solicitação.
- 14.11 Dúvidas ou esclarecimentos sobre este Edital deverão ser encaminhados à **FUNDAÇÃO**, no e-mail: edital.fundacao@aperam.com.
- 14.12 O Edital, seus anexos e todos os comunicados oficiais referentes ao processo seletivo serão divulgados no site : https://brasil.aperam.com/sustentabilidade/fundacao-aperam-acesita/editaldeprojetos/. A organização deverá estar atenta para acompanhar as notícias através da internet.
- 14.13 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Conselho Diretor da **FUNDAÇÃO** e, nestes casos, suas decisões serão irrecorríveis.

Timóteo, Minas Gerais, 1º de setembro de 2022.

Venilson Araújo Vitorino

Presidente

Fundação Aperam Acesita